AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 86, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Texto Original

Nota Técnica n. 005/2016-SGT/ANEEL

Anexos

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 2.087, de 7 de fevereiro de 2012 e o que consta do Processo nº 48500.003646/2015-29, resolve: I — Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE relativo ao exercício de 2016 para autoprodutores, produtores independentes de energia elétrica, consórcios de geração e empreendimentos de baixa potência com outorga de geração de energia elétrica, conforme Anexos I, II e III. II – O valor do Benefício Econômico Típico Unitário anual, aplicável para determinação da TFSEE dos autoprodutores, produtores independentes e consórcios, para o ano de 2016, fica fixado em R$ 645,01/kW (Seiscentos e quarenta e cinco reais e um centavo por kW) instalado. III – O valor da TFSEE é dividido em duodécimos, sendo que a parcela do mês de competência terá vencimento no dia 15 do mês seguinte e estará disponível, a partir do primeiro dia útil do mês de pagamento, no endereço eletrônico http://duto.aneel.gov.br/concessionarios. IV – É facultado o recolhimento do valor integral até o vencimento da primeira parcela, para isso o agente deve requerer, até 5 dias antes da disponibilização do boleto referente à primeira parcela, a liberação de todas as parcelas correspondentes. V – Ficam as empresas cientificadas da possibilidade de eventual recurso no prazo legal de 10 dias. VI – Após expirado o prazo descrito no item anterior, estará configurado o lançamento dos créditos tributários do montante referente à TFSEE, que serão considerados créditos devidamente constituídos e passíveis de serem exigidos a partir do seu vencimento. VII - O recolhimento não pago no prazo previsto será acrescido de juros, multa de mora e demais consectários legais.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

(Retificado o Anexo I, no que diz respeito à Eletrosul Centrais Elétricas S.A - EOL Coxilha Seca, pelo DSP SGT/ANEEL 570 de 07.03.2016)

(Revogadas as competências de abril a dezembro de 2016 da UTE Ilha Plaza Shopping Center, pela REA ANEEL 5.781 de 19.04.2016)

(Revogadas as competências de abril (parcial) a dezembro de 2016 da UTE Salto do Taió, pela REA ANEEL 5.783 de 19.04.2016)

(Revogadas as competências de junho a dezembro de 2016 da UTE Central Geradora de Emergência, pela REA ANEEL 5.859 de 31.05.2016)

(Revogadas as competências de junho a dezembro de 2016 da PCH Spessatto, pela REA ANEEL 5.898 de 21.06.2016)
(Revogadas as competências de julho a dezembro de 2016 da PCH Varginha Jelu, REA ANEEL 5.923 de 05.07.2016)

(Revogadas as competências de julho a dezembro de 2016 da PCH Hacker, pela REA ANEEL 5.924 de 05.07.2016)

(Revogadas às competências de julho a dezembro de 2016 da PCH Água Suja, pela REA ANEEL 5.949 de 19.07.2016)

(Revogadas as competências de agosto a dezembro de 2016 das UHE São Francisco e UHE Santa Anna, pela REA ANEEL 5.997 de 23.08.2016)

(Revogadas as competências de setembro a dezembro de 2016 da UTE Crylor, pela REA ANEEL 6.023 de 06.09.2016)

(Revogadas as competências de setembro a dezembro de 2016 da UTE Metalurgia Caraíba, pela REA ANEEL 6.051 de 27.09.2016)

(Revogadas as competências de setembro a dezembro de 2016 da PCH Altoé II, pela REA ANEEL 6.050 de 27.09.2016)

(Revogadas as competências de setembro a dezembro de 2016 da UHE Rio do Peixe, pela REA ANEEL 6.053 de 27.09.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UTE Toledo, pela REA ANEEL 6.064 de 04.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UHE Salto Santo Antônio, pela REA ANEEL 6.063 de 04.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UHE Pitangui, pela REA ANEEL 6.072 de 11.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UHE Invernadinha, pela REA ANEEL 6.084 de 18.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UTE Alcoazul, pela REA ANEEL 6.085 de 18.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UHE Santa Helena, pela REA

ANEEL 6.082 de 18.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da UHE Votorantim, pela REA ANEEL 6.083 de 18.10.2016)

(Revogadas as competências de outubro a dezembro de 2016 da PCH Barra Clara, pela REA ANEEL 6.073 de 11.10.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro de 2016 da PCH Lavras, pela REA ANEEL 6.100 de 01.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro de 2016 da PCH Ilhéus, pela REA ANEEL 6.101 de 14.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro de 2016 da UTE São Miguel, pela REA ANEEL 6.127 de 22.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro e dezembro de 2016 da PCH Baitaca, pela REA ANEEL 6.126 de 22.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro e dezembro de 2016 da UHE, pela REA ANEEL 6.132 de 22.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro e dezembro de 2016 da PCH Maria Célia Mauad Notini, pela REA ANEEL 6.133 de 22.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de novembro e dezembro de 2016 da PCH Rio Bonito, pela REA ANEEL 6.134 de 29.11.2016)

(Revogadas as competências a partir de outubro a dezembro de 2016 da UTE Itapaci, pela REA ANEEL 6.145 de 06.12.2016)

(Revogadas as competências a partir de março de 2017 da UTE Corredeira do Capote pela REA ANEEL 6.175 de 31.01.2017)

(Canceladas as competências da UTE Agrenco MT, pelo DSP SGT/ANEEL 2.851 de 08.09.2017)

Retificado no D.O de 02.05.2018.

(Cancelados os lançamentos da TFSEE referente ao exercício de 2016 da UTE Suape, CGDe, Koblitz Energia Ltda, pelo DSP SGT/ANEEL 3.594 de 18.12.2019)